



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

OBJETO:

Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.

R\$ 735.828,95 (setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/04/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitanet.com.br

EDITAL Nº 014/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, CNPJ Nº 18.306.654/0001-03, sediado a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG, CEP: 35.580-000, neste ato representado através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 028/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nº 076/2023; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024 e 007/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal www.licitanet.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas e ainda possuir chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico licitanet.

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.3 e 8.14.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no seu artigo 48, Parágrafo 3º, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

4.8.1. Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte e em caso de não haver licitantes locais o benefício se aplica às empresas Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.

4.9. O disposto no item 4.8 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.10. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

4.11. Produzidos no País;

4.12. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.13. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

4.14. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.20.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.20.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.21. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.21.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.21.2. Valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.22. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário por item;
- 5.1.2. Marca e Modelo (em caso de prestação de serviço o mesmo campo deverá ser descrito como "SERVIÇO").
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor ofertado por item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferior ao preço mínimo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Ato Constitutivo;

8.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.2.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.2.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

8.2.1.8. Documentos pessoais dos sócios/administradores.

8.2.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

- 8.2.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 8.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.
- 8.2.2.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2.2.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:
 - a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
 - b) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sistema eletrônico.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13. É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS. ([IN Nº 3/2018, ART. 7º, CAPUT](#)).

8.13.1. A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO. ([IN Nº 3/2018, ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 1 (UMA) HORA prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A VERIFICAÇÃO NO SICAF OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS NELE NÃO CONTIDOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada na sede da Prefeitura Municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;

- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: **www.licitanet.com.br**;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **www.licitanet.com.br**

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência

14.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3.1. Apêndice do Anexo III

14.11.4. Anexo IV –Declaração Unificada

Japaraíba, 24 de março de 2025

Liliane Aparecida Nascimento
Agente de Contratação Fase Interna

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ADESIVO INSTANTÂNEO, transparente secagem rápida. Ideal para porcelana, metal, vidro e materiais plásticos. Embalagem com 100 gramas.	Unidades	81	R\$ 29,03	R\$ 2.351,43
2.	ADESIVO INSTANTÂNEO, transparente secagem rápida. Ideal para porcelana, metal, vidro e materiais plásticos. Embalagem com 20 gramas.	Unidades	60	R\$ 9,84	R\$ 590,40
3.	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA, material aço e plástico, pacote com 50 unidades, cores sortidas	Pacotes	10	R\$ 4,34	R\$ 43,40
4.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, tamanho 16x7x5cm, espessura mínima do feltro 4mm, fabricado em plástico.	Unidades	52	R\$ 12,79	R\$ 665,08
5.	APONTADOR COM DEPÓSITO, escolar, porta resíduos, dimensões: largura de 2,5 cm x 5cm de altura.	Unidades	377	R\$ 1,78	R\$ 671,06
6.	ARQUIVO MORTO, prática e fácil de montar, a caixa arquivo é feita em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm, que impede que a umidade estrague seus itens. Com 2 capas onde você pode colocar informações sobre os documentos armazenados, este arquivo morto pode ser guardado tanto na vertical quanto na horizontal. Mais resistente que as pastas tradicionais, esta pasta para arquivo possui tampa com autotravamento e várias opções de cores que ajudam na hora da organização. Dimensão 250x130x350mm.	Unidades	330	R\$ 8,99	R\$ 2.966,70
7.	BALÃO CANUDO, cor sortido, com 50 unidades. Tamanho 260.	Pacotes	80	R\$ 10,99	R\$ 879,20
8.	BALÃO DE FESTA TAMANHO 10 Especificação: para arcos, telas, guirlandas, material - látex altura - 0cm. largura - 26cm. comprimento - 26c. tamanho - 10pol. 25cm cor produto - variadas. pacote com 50 unidades	Pacotes	120	R\$ 16,59	R\$ 1.990,80
9.	BALÃO Nº 07, liso, cores sortidas, embalagem com 50 unidades.	Pacotes	240	R\$ 10,29	R\$ 2.469,60
10.	BALÃO Nº 09, liso, cores sortidas, embalagem com 25 unidades.	Pacotes	240	R\$ 12,41	R\$ 2.978,40

11.	BARBANTE ALGODÃO Nº12 - Barbante Algodão Quantidade Fios: 12 UN, Acabamento Superficial: Crú. Rolo 1kg.	Rolos	45	R\$ 41,66	R\$ 1.874,70
12.	BARBANTE CRU 4/8, 8 fios, 826 metros, 01 kg (1000 gramas), mínimo de 85% de algodão.	Rolos	32	R\$ 31,67	R\$ 1.013,44
13.	BARBANTE Nº 06, rolo com 100 metros, 85% algodão e 15% fibras, diversas cores.	Rolos	48	R\$ 30,71	R\$ 1.474,08
14.	BATERIA CR2032, pilha moeda de lítio, 3 Volts, pacote com 2 unidades.	Unidades	94	R\$ 4,99	R\$ 469,06
15.	BLOCO RECADO, material papel, cor amarela, largura 76 mm, comprimento 102 mm, características adicionais auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas 100 un	Blocos	72	R\$ 4,29	R\$ 308,88
16.	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 12 KG, 80g. 60cmx150m.	Unidades	10	R\$ 97,14	R\$ 971,40
17.	BOBINA PAPEL KRAFT 120CMX200M. 90gr m².	Bobinas	12	R\$ 219,14	R\$ 2.629,68
18.	BOLA DE ISOPOR ARTESANAL 50MM. Maciça, resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 50mm de diâmetro.	Unidades	90	R\$ 3,45	R\$ 310,50
19.	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 150MM., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 150mm de diâmetro.	Unidades	90	R\$ 5,87	R\$ 528,30
20.	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 200MM., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 200mm de diâmetro.	Unidades	90	R\$ 12,67	R\$ 1.140,30
21.	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 250MM., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 250mm de diâmetro.	Unidades	90	R\$ 16,18	R\$ 1.456,20
22.	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 30MM. Resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 30mm de diâmetro.	Pacotes	90	R\$ 86,22	R\$ 7.759,80
23.	BOLAS DE VINIL Bolas em vinil em cores variadas com diâmetro de 23 cm.	Unidades	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
24.	BOLHA DE SABÃO Composição (material): Plástico Cada tubo possui 3 argolas e contém 100 ml	Caixas	10	R\$ 69,79	R\$ 697,90

	de líquido pronto. Certificado INMETRO Caixa com 24 unid.				
25.	BORRACHA BRANCA, Nº 20, macia e suave, sem látex, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, caixa com 20 unidades.	Caixas	34	R\$ 22,17	R\$ 753,78
26.	BORRACHA BRANCA, Nº 40, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr, caixa com 40 unidades.	Caixas	82	R\$ 29,20	R\$ 2.394,40
27.	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA, com 96 folhas, grampeado, dimensões: 200x275 mm, capa dura.	Unidades	600	R\$ 9,55	R\$ 5.730,00
28.	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA, com 96 folhas, grampeado, dimensões: 200x275 mm, capa dura.	Unidades	400	R\$ 9,53	R\$ 3.812,00
29.	CADERNO CAPA DURA, costurado, 1/4 brochura, pautado, 96 folhas, dimensões: 140x200mm.	Unidades	312	R\$ 6,51	R\$ 2.031,12
30.	CAIXA ARQUIVO MÓVEL MÉDIO preto para pastas suspensas Marca referência: ORDENE - Linha Office. Detalhes do Produto:- Cor: Preto;- Número de produtos: 1 + 10 Pastas*- Dimensões do Produto (CxLxA): 27,4 x 43,0 x 27,1	Kits	85	R\$ 114,40	R\$ 9.724,00
31.	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS. Com trava laterais, em plástico reforçado 100% reciclável. Capacidade 56 litros, medicas em cm: CxLxA: 58x40x35. garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação	Unidades	82	R\$ 68,96	R\$ 5.654,72
32.	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO firme atóxico impermeável pegadores fechados 240x10x437mm, cor azul	Unidades	50	R\$ 55,57	R\$ 2.778,50
33.	CAIXA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIPROPILENO para arquivos, tamanho aproximado: 390 x 260 x 150 mm, fabricada em plástico pp laminado liner, com alça e fecho em plástico resistente, com visor e etiqueta na lateral. acompanha 6 pastas suspensas tamanho aproximado: 235 x 360 mm, fabricada em plástico pp laminado liner, com 2 varetas e 4 ponteiras plásticas, 1 visor plástico, 1 etiqueta, 1 grampo trilho plástico. pastas na cor da maleta. cores variadas. padrão de qualidade polibrás equivalente ou superior	Kits	120	R\$ 84,65	R\$ 10.158,00
34.	CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS: 12 UN Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) Fonte Alimentação: Pilha Aa Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo de Porcentagem	Unidades	75	R\$ 25,01	R\$ 1.875,75
35.	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL. Descrição: com um furo ao meio, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Ponta fina de 0,8 mm, Tampa e plug da mesma	Caixas	137	R\$ 54,46	R\$ 7.461,02

	cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Não contém PVC, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades.				
36.	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA. Descrição: com um furo ao meio, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Ponta fina de 0,8 mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Não contém PVC, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades.	Caixas	41	R\$ 54,55	R\$ 2.236,55
37.	CANETA ESFEROGRÁFICA vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,00mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com clip antiasfixiante, validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades.	Caixas	27	R\$ 53,63	R\$ 1.448,01
38.	CANETA GEL COM GLITTER, ponta metálica fina 1mm. Composição a base de resinas termoplásticas, tinta à base de solventes e corantes orgânicos. Cores variadas.	Caixas	116	R\$ 29,90	R\$ 3.468,40
39.	CANETA MARCA TEXTO Descrição Técnica: Ponta sintética (1 – 3,5 mm), tinta à base de água e corantes orgânicos, Características: Secagem rápida e ponta chanfrada. Cores sortidas NEON Caixa com 12 unidades	Caixas	95	R\$ 19,58	R\$ 1.860,10
40.	CANETA MARCA TEXTO Descrição Técnica: Ponta sintética (1 – 3,5 mm), tinta à base de água e corantes orgânicos, Características: Secagem rápida e ponta chanfrada. Cores sortidas TONS PASTEIS Caixa com 06 unidades	Caixas	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
41.	CANETA PARA CD E DVD - de 2mm (ponta dupla), na cor preta, do tipo marcador permanente, possui duas pontas uma fina e uma grossa, em plástico rígido.	Unidade	324	R\$ 5,87	R\$ 1.901,88
42.	CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY Ponta de poliacetal 2.0mm, retro preta CDRETRO/PRZF, caixa com 12 unidades Tinta permanente em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal e madeira	Caixas	25	R\$ 22,39	R\$ 559,75
43.	CANETA POINT 88, Multiuso Alto rendimento Longa duração Ponta com reforço metálico Traço de 0,4mm Tinta á base de água. Tampa ventilada Secagem rápida. Embalagem Contém 10 cores.	Caixas	32	R\$ 13,34	R\$ 426,88
44.	CANETA, HIDROGRÁFICA, cor azul marinho, point 88/22, ponta fina, tinta à base de água	Unidades	104	R\$ 3,01	R\$ 313,04

	com secagem rápida e ponta metálica de alta resistência.				
45.	Canetas coloridas pincel color jogo com 12 cores, ponta redonda de poliéster 4.0mm, escrita 1.8mm, tinta à base de água, não recarregável.	Caixas	44	R\$ 9,08	R\$ 399,52
46.	CANETINHA HIDROCOR JUMBO caixa com 12 cores, resina termoplástica, carga à base de água termoplástica, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster	Caixas	80	R\$ 9,98	R\$ 798,40
47.	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, jogo com 12 unidades ponta media, cores vivas, tinta lavável, estojo prático, acompanha etiquetas para identificação, marca aceita Faber Castell.	Caixas	584	R\$ 6,55	R\$ 3.825,20
48.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30, Características: Capa para encadernação PP. (Polipropileno); Cor fume; Formato: A-4 (21 x 297 MM); Tolerância: 0,2%, pacote com 50 unidades.	Pacotes	49	R\$ 41,52	R\$ 2.034,48
49.	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS De 0 A 12 Repetições / Sequências de 000000 até 999999, com diversos ajustes. Carimba até um milhão de números distintos	Unidades	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
50.	cartela de etiquetas adesivo para identificação de tubos 22mm x 55 mm. 18 etiquetas por folha Embalagem com 12 fls - 216 etiquetas	Cartelas	110	R\$ 27,78	R\$ 3.055,80
51.	CARTOLINA, papel 140g, medidas 50x66 cm, cores variadas.	Unidades	900	R\$ 2,39	R\$ 2.151,00
52.	CLIPS Nº 2/0 (00), caixa com 100 unidades, galvanizado, resistente e oxidação.	Caixas	153	R\$ 6,73	R\$ 1.029,69
53.	CLIPS Nº 4/0 (00), caixa com 420 unidades, galvanizado, resistente e oxidação.	Caixas	87	R\$ 16,49	R\$ 1.434,63
54.	COLA BASTÃO, Tipo – Bastão, Peso (gramas) – 40, Dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) - A x L x P – 3,0cm x 3,0cm x 11,5cm, Peso aproximado da embalagem do produto (Kg) – 0,06	Unidades	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
55.	COLA BRANCA 01 KG, a cola branca é um produto atóxico, especialmente indicada para uso em papel, papelão, tecido, etc. lavável, não inflamável, produto certificado pelo INMETRO.	Unidades	71	R\$ 25,62	R\$ 1.819,02
56.	COLA BRANCA 90G, descrição: Indicada para colagem de madeiras de baixa e média densidade, tacos, laminados, plásticos, tecidos, papel, cortiça, couro, materiais porosos em geral e também na montagem ou conserto de móveis; proporciona durabilidade de colagem e perfeito acabamento.	Unidades	392	R\$ 7,87	R\$ 3.085,04
57.	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G, a base de água, lavável, não toxica.	Unidades	302	R\$ 3,35	R\$ 1.011,70

58.	COLA COLORIDA COM GLITTER 24695, embalagem 25g., caixa com 6 cores, (vermelho, verde, azul, amarelo, dourado, prata). Possui bico aplicador, material não tóxico, cores com glitter. Para Colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Caixa com 6 cores e 25g. cada.	Caixas	7	R\$ 8,46	R\$ 59,22
59.	COLA DE SILICONE líquida com 100ML/85G, recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	Unidades	180	R\$ 12,44	R\$ 2.239,20
60.	COLA QUENTE, bastão com espessura de cola fina, pacote com 1KG.	Pacotes	69	R\$ 45,33	R\$ 3.127,77
61.	COLA QUENTE, bastão com espessura de cola grossa, pacote com 1KG.	Pacotes	62	R\$ 50,37	R\$ 3.122,94
62.	CONTACT COM ESTAMPA, especificações: Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45cm x 10m.	Rolos	82	R\$ 93,48	R\$ 7.665,36
63.	CONTACT TRANSPARENTE, especificações: Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45cm x 10m.	Rolos	52	R\$ 62,64	R\$ 3.257,28
64.	CONTRACAPA PARA ENCADENAÇÃO PP 0,30, Características: Contracapa para encadernação PP (Polipropileno); Cor Preto; Formato: A-4 (21 x 297MM); Tolerância: 0,2%, pacote com 100 unidades.	Pacotes	98	R\$ 60,54	R\$ 5.932,92
65.	CORDA DE PULAR, material náilon, material manopla madeira, comprimento 2,50 m	Unidades	50	R\$ 16,78	R\$ 839,00
66.	CORDÃO ENCERADO: diâmetro 2mm; comprimento 100 mt. Composição: 100% algodão. Cores diversas	Rolos	30	R\$ 26,08	R\$ 782,40
67.	CORRETIVO EM FITA, comprimento da fita: 12 m, largura 4,2 mm.	Unidades	62	R\$ 11,15	R\$ 691,30
68.	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, formula a base de água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Secagem rápida, frasco de 18 ml.	Unidades	56	R\$ 2,88	R\$ 161,28
69.	CORRETIVO TIPO CANETA, 7ml, corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação, secagem rápida, excelente para corrigir pequenos detalhes, ideal para uso sobre todos os papéis, para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica.	Unidades	50	R\$ 4,34	R\$ 217,00
70.	DOMINÓ plástico pintado, tamanho total: 5x16cm. Tamanho da peça: 2x4cm.	Unidades	44	R\$ 45,36	R\$ 1.995,84

71.	DUREX COLORIDO GRANDE, cores diversas, tamanho 45mm x 40m. As cores serão conforme pedido pela secretaria	Rolos	120	R\$ 13,23	R\$ 1.587,60
72.	DUREX COLORIDO, cores diversas, tamanho 12 mm x 30 mm, cores sortidas.	Unidades	262	R\$ 2,35	R\$ 615,70
73.	ELASTICO roliço, com diâmetro 2,5mm X 50mts cores diversas	Rolos	11	R\$ 54,56	R\$ 600,16
74.	EMBALAGEM PLÁSTICA GRANDE Forma: Sacola , Largura: 45 CM, Material: Bopp Metalizado , Aplicação: Embalagem De Presente , Cor: Prata , Comprimento: 59 C. Pacote com 100 unidades	Pacotes	40	R\$ 64,35	R\$ 2.574,00
75.	EMBALAGEM PLÁSTICA MEDIA - Embalagem Plástica Forma: Sacola, Largura: 25CM, Material: Bopp Metalizado, Aplicação: Embalagem De Presente, Cor: Prata, Comprimento: 37CM. Pacote com 50 unidades	Pacotes	35	R\$ 28,31	R\$ 990,85
76.	ENCADERNADORA, feita em aço tratado (para evitar a oxidação) e com pintura eletrostática, com designer moderno e inovador, perfura ate 15 folhas com perfeição, possui bandeja para deposito de resíduos, especificações técnicas: perfura até 15 folhas de 75g cada, com 54 furos, distância entre o centro de um furo e o outro: 6mm, comprimento máximo de perfuração: 330mm, diâmetro das punções: 4mm, tamanho total da base: 320x370mm.	Unidades	2	R\$ 719,92	R\$ 1.439,84
77.	ENVELOPE A4 BRANCO, gramatura 80g, dimensões 229x324. envelope alta qualidade, caixa com 100	Caixas	29	R\$ 85,89	R\$ 2.490,81
78.	ENVELOPE A4 KRAFT (Pardo); confeccionado no papel Kraft natural 80G, no tamanho 24 x 34CM. Envelope de alta qualidade, caixa com 250 unidades.	Caixas	40	R\$ 98,02	R\$ 3.920,80
79.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO tipo mola, na cor preta, 50mm, capacidade para até 400 folhas em plástico polietileno	Unidades	45	R\$ 3,40	R\$ 153,00
80.	Espiral para encadernação tipo mola, na cor preta 12mm, em plástico polietileno.	Unidades	1890	R\$ 0,34	R\$ 642,60
81.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO tipo mola, na cor preta 20mm, em plástico polietileno.	Unidades	690	R\$ 0,79	R\$ 545,10
82.	Espiral para encadernação tipo mola, na cor preta, 23mm, capacidade para até 120 folhas em plástico polietileno	Unidades	25	R\$ 1,29	R\$ 32,25
83.	ESTILETE 18 MM com ponta removíveis, objeto cortante, dimensões da embalagem: peso: 0,030 kg, altura: 20 cm, largura: 05 cm, profundidade: 01 cm.	Unidades	166	R\$ 11,73	R\$ 1.947,18
84.	ESTILETE DE PRECISÃO, para corte preciso com modelismo; plastimodelismo, artesanato, esculturas, cortes de papel, plásticos, material têxtil, couro. Com cabo anti derrapante e	Unidades	34	R\$ 35,06	R\$ 1.192,04

	lâminas super afiada. Acompanhado de 2 lâminas				
85.	ETIQUETAS ADESIVAS c/ 300 etiquetas: Medidas:25,4 x 66,7 (milímetros); Formato: Papel Carta; contém 10 folhas, cada folha com 30 etiquetas; Caixa com 300 etiquetas;	Caixas	33	R\$ 43,93	R\$ 1.449,69
86.	ETIQUETAS ADESIVAS, MULTIUSO, número 7,50 x 30 mm, pacote com 04 rolos com 10 metros (1330 etiquetas).	Caixas	31	R\$ 46,63	R\$ 1.445,53
87.	EVA COM DESENHOS INFANTIS, pacote com 5 unidades, tamanho 60x40cm.	Pacotes	110	R\$ 44,58	R\$ 4.903,80
88.	EVA COM GLITTER, produto lavável, atóxico, totalmente anatômico, pacote com 10 folhas, tamanho: 40cm x 60 cm x 2mm, ideal para colar, recortar, pintar, desenhar, passar até 170º e modelar.	Pacotes	190	R\$ 45,09	R\$ 8.567,10
89.	EVA CORES VARIADAS, pacotes com 10 unidades 2mm 60x40cm.	Pacotes	340	R\$ 20,75	R\$ 7.055,00
90.	EXTRATOR DE GRAMPO aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial cromado, largura:150mm e comprimento: 200mm.	Unidades	70	R\$ 6,38	R\$ 446,60
91.	FANTOCHE - PERSONAGENS INFANTIS com 12 peças: Confeccionado em feltro, com 12 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Branca de Neve, Rapunzel, Menino, Menina, Bruxa, Lobo, Fada, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, Vovó, Saci, Príncipe. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	Unidades	8	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
92.	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS, conjunto de fantoches de animais domésticos, para criar e contar histórias. Composto por: porco, vaca, cachorro, pato, coelho, joaninha, papagaio, gato, cavalo e galinha. Material: feltro - nº de peças: 10 - 280x150mm (cada)	Unidades	9	R\$ 271,03	R\$ 2.439,27
93.	FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS, conjunto de fantoches de animais selvagens, para criar e contar histórias. Composto por: girafa, jacaré, macaco, sapo, arara, tartaruga, lobo, leão, tucano e elefante. Material: feltro - nº de peças: 10 - 280x150mm (cada) Embalagem em plástico.	Unidades	9	R\$ 248,43	R\$ 2.235,87
94.	FANTOCHES DE MÃO TRÊS PORQUINHOS 4 peças, material: feltro, embalagem em plástico - 280x150mm (cada)	Unidades	9	R\$ 235,00	R\$ 2.115,00

95.	FANTOCHES FAMÍLIA, confeccionados em feltro e EVA, colorido, composto por 7 personagens caracterizados, vovô, vovó, bebê, papai, mamãe, menino e menina, medindo aproximadamente 30cm de altura, embalados em saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unidades	9	R\$ 212,04	R\$ 1.908,36
96.	FELTRO cores variadas, feltro liso para artesanato, 1,40 metro de largura.	Metros	400	R\$ 25,73	R\$ 10.292,00
97.	FICHÁRIO 6x9 com base metálica grafite, tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço, para fichas padronizadas, dimensões 260 x 300 x 182.	Unidades	30	R\$ 95,20	R\$ 2.856,00
98.	FITA ADESIVA - Fita Adesiva Material: Espuma Acrílica, Tipo: Dupla Face, Largura: 19 MM, Comprimento: 20 M, Aplicação: Multiuso	Rolos	75	R\$ 65,65	R\$ 4.923,75
99.	FITA ADESIVA CREPE NEON. Rolo 18mmx30m. Cores Variadas	Rolos	170	R\$ 21,80	R\$ 3.706,00
100.	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE, DIMENSÕES :12MM X 50M, transparente, fita adesiva de polipropileno. Ideal para fechamento de caixas de papelão, empacotamento, identificação, emendas e reforço.	Unidades	75	R\$ 2,14	R\$ 160,50
101.	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE, DIMENSÕES :48MMX50M, transparente, fita adesiva de polipropileno. Ideal para fechamento de caixas de papelão, empacotamento, identificação, emendas e reforço.	Unidades	345	R\$ 11,26	R\$ 3.884,70
102.	FITA CREPE 18MM X 50M, composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas.	Unidades	270	R\$ 7,87	R\$ 2.124,90
103.	FITA CREPE LARGA 45mmx50n, composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas.	Unidades	140	R\$ 15,25	R\$ 2.135,00
104.	Fita de cetim 04mm, rolo com 100 metros.	Rolos	60	R\$ 16,13	R\$ 967,80
105.	FITA DE CETIM Nº5, rolo com 10 metros, largura 22mm, cores variadas, referência 308.	Rolos	24	R\$ 8,21	R\$ 197,04
106.	FITA DE CETIM, rolo com 100 metros, largura 07mm, cores variadas.	Rolos	50	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50

107.	FITA DUPLA FACE rolo de fita dupla face 1 metrox9,5mm unidade, excelente fixação permanente, substitui pregos e parafusos, discreta e transparente, para ambientes internos, aplicação fácil, rápida e segura.	Rolos	50	R\$ 95,31	R\$ 4.765,50
108.	FITA FX 890 Preta para Impressora Matricial Epson, medida: 13mmx12m. Nylon tipo 40/70, cor preta.	Rolos	5	R\$ 60,12	R\$ 300,60
109.	FITILHO plástico tamanho 05mm x 50mts, cores diversas.	Rolos	156	R\$ 4,54	R\$ 708,24
110.	FURADOR DE PAPEL DESENHO gigante, com alavanca de figura até 45mm, indicado para papeis de até 220g., EVA de 2mm, ideal para uso artesanal e escolar, possui capa plástica para área de corte protegendo o furador garantindo maior durabilidade e resistência.	Unidades	46	R\$ 56,22	R\$ 2.586,12
111.	FURADOR DE PAPEL E EVA nº50mm, formatos variados	Unidades	75	R\$ 64,85	R\$ 4.863,75
112.	GAVETEIRO EM PLÁSTICO com 3 gavetas, plástico transparente, 20cm de largura x 15cm de altura cada gaveta, referência 1887.	Unidades	42	R\$ 750,00	R\$ 31.500,00
113.	GAVETEIRO FIXO Material: Plástico, Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 27 CM, Largura: 26 CM, Profundidade: 39 CM, Características Adicionais: Transparente	Unidades	10	R\$ 60,35	R\$ 603,50
114.	GAVETEIRO PLÁSTICO GRANDE com 3 gavetas, tamanho grande confeccionado material plástico, sem rodinhas, de bancada, medidas: 55,5cm x 31,5cm x 34,5cm	Unidades	45	R\$ 118,43	R\$ 5.329,35
115.	GIZ DE CERA, caixa c/12 unidades, com esferas deslizantes, maior conforto para pintar, formato triangular e ergonômico, encaixe perfeito na mão, formula diferenciada, altíssima resistência e apagabilidade, pigmento de ótima qualidade e alta concentração, cores tradicionais e mais vivas	Caixas	350	R\$ 9,20	R\$ 3.220,00
116.	GIZ PASTEL SECO COM 36 CORES, incluindo opções básicas e fluorescentes. Medidas externas da caixa: Altura 1,8 cm x Largura 10,5 cm x Comprimento 11,5 cm. Medidas do Giz: Altura 0,8 cm x Largura 0,8 cm x Comprimento 4,5 cm. Peso do conjunto: 221 gramas. Composição: Carbonato de cálcio, bentonita e pigmento.	Caixas	28	R\$ 86,47	R\$ 2.421,16
117.	GIZÃO DE CERA JUMBO, sextavado, caixa com 12 cores, com selo de segurança INMETRO, formato anatômico, ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade.	Caixas	252	R\$ 10,54	R\$ 2.656,08

118.	GLITTER EM PARTÍCULAS FINAS DE PVC metalizadas, para uso em decorações, enfeites e artesanatos. Pote com 3 gramas. Cores: Vermelho, verde, Azul, Branco, Dourado, Prata, Furta-cor, Roxo e Rosa.	Potes	60	R\$ 9,44	R\$ 566,40
119.	GOMINHAS ELÁSTICAS para uso geral, amarrar dinheiro entre outras funções. Bem resistente. Pacote com 1200 unidades.	Pacotes	9	R\$ 29,01	R\$ 261,09
120.	GRAMPEADOR - Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: Até 100FL, Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	Unidades	32	R\$ 64,87	R\$ 2.075,84
121.	GRAMPEADOR GRANDE, profissional, capacidade de grampear até 100 de papel sulfite 75g/m². Feito em aço com uma base de plástico. Dimensões da caixa: 7x29x9cm.	Unidades	23	R\$ 67,15	R\$ 1.544,45
122.	GRAMPEADOR PEQUENO 26x6, grampeador de mesa em plástico polietileno, anatômico, com placa e suporte em metal, mola, dimensões:10X03X04cm, 26X06mm.	Unidades	112	R\$ 22,41	R\$ 2.509,92
123.	GRAMPO GRAMPEADOR Material: Metal , Tamanho: 23/13 , Tratamento Superficial: Galvanizado. Caixa com 1.000 unidades.	Caixas	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
124.	GRAMPO GRAMPEADOR Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/8. Caixa com 5.000 unidades.	Caixas	100	R\$ 19,94	R\$ 1.994,00
125.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, características do produto: Grampos Galvanizados; Grampos de Zinco; Pontas Cortantes; Tamanho: 26/6; Embalagem: 5000 unidades.	Caixas	145	R\$ 8,76	R\$ 1.270,20
126.	GRAMPO TRILHO - Cx c/50: em plástico estendido para até 500 folhas, grampo flexível com travas, comprimento total de 30cm na cor preta, ideal para unir documentos e manter a organização de papéis em seu escritório.	Caixas	6	R\$ 23,44	R\$ 140,64
127.	GUARDA CHUVA Invertido Grande Liso Tecido Duplo Impermeável Estrutura de fibra reforçada, propriedade antiferrugem. Tecido de Secagem Rápida Dupla Camada: A camada externa é feita de poliéster de secagem rápida, enquanto a camada interna reforça a impermeabilidade Material: Poliéster, fibra de alta elasticidade Peso: 520gr Diâmetro aberto: 105cm - cabem até duas pessoas sem se molhar Comprimento: 80cm Cores: Diversas opções disponíveis	Unidades	30	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00

128.	INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 bicos compressor 220v 600w - especificações mínimas: inflador elétrico balão 2 bicos compressor 220v 600w, informações técnicas: potência: 600w tensão: 220v peso: 1.2 kg dimensões: 18cm (comprimento) x 12cm (largura) x 8cm (altura) cor: rosa com detalhes azul acessórios inclusos: manual de instruções em português aplicações: decoração de festas: ideal para inflar balões de látex e metalizados, permitindo criar arcos, colunas, painéis e outras estruturas decorativas. Eventos corporativos: perfeito para preparar rapidamente decorações temáticas para eventos empresariais e promocionais.	Unidades	21	R\$ 314,97	R\$ 6.614,37
129.	JOGO DA VIDA - Objetivo do Jogo Chegar ao final com a maior quantidade de dinheiro e bens Idade recomendada 8 a 11 anos Número de Participantes De 2 a 6 Como Jogar Siga as instruções do tabuleiro, faça negócios, case, tenha filhos e muito mais Conteúdo da Embalagem 1 jogo Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 5x50x26cm Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 850g Garantia do Fornecedor 3 meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	7	R\$ 216,52	R\$ 1.515,64
130.	JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1, Material: Mdf, Quantidade: 99, Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E xadrez, Outros Componentes: Peças Plástica	Unidades	44	R\$ 101,53	R\$ 4.467,32
131.	KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA colorida, 03 frascos de 70 ml cada nas cores amarelo, Ciano e Magenta, 1 frasco 127ml na cor preto. Produto original e compatível com a impressora modelo Epson L6270.	Kits	38	R\$ 387,99	R\$ 14.743,62
132.	LANTEJOULAS IRISADA 8mm, em PVC de alta qualidade colorida nos dois lados, uso em decorações, enfeites e artesanatos, pacote com 1000 unidades.	Potes	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
133.	LÁPIS AQUARELÁVEL, pigmentos com alta concentração, cores vivas intensas, formato sextavado, produto atóxico, caixa com 12 cores.	Caixas	203	R\$ 27,70	R\$ 5.623,10
134.	LÁPIS DE COR 12 CORES, características do produto: Cores mais vivas e intensas. Madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Mina macia e resistente; Conteúdo da embalagem: 12 lápis de cor; Grátis 2 lápis / 1 borracha / 1 apontador; Formato do Lápis: Sextavado, atóxico. Marca aceita: Faber Castell.	Caixas	277	R\$ 14,21	R\$ 3.936,17
135.	LAPIS DE COR 36 CORES - LONGO - Cores vivas e intensas - Mina macia, fácil de apontar - Ponta mais resistente, não lasca - Sextavado	Caixas	102	R\$ 37,12	R\$ 3.786,24

136.	LÁPIS DE COR MODELO JUMBO, características do produto: Cores mais vivas e intensas. Madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Mina macia e resistente; Conteúdo da embalagem: 12 lápis de cor; Formato do Lápis: Sextavado, atóxico.	Caixas	256	R\$ 16,43	R\$ 4.206,08
137.	LÁPIS PRETO Nº 02, de alta qualidade com grafite resistente e fácil apontabilidade, confeccionado em madeira, redondo, comprimento 17,5 cm, largura 5 mm. Referência 125/2, caixa 144 unidades.	Caixas	62	R\$ 83,70	R\$ 5.189,40
138.	LASTEX BRANCO (grande), natural com 10 metros, composição: 59% elástico e 41% poliéster.	Rolos	250	R\$ 3,62	R\$ 905,00
139.	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO. Produto exclusivo para limpeza do quadro branco. Embalagem 500ml spray. Livre de álcool, amônia e agentes tóxicos ou nocivos a saúde. Aumenta a vida útil do quadro; indicado para remoção (limpeza) de tintas e cola de fitas adesivas.	Frascos	72	R\$ 37,05	R\$ 2.667,60
140.	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS. Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento.	Unidades	182	R\$ 20,57	R\$ 3.743,74
141.	LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS. Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento.	Unidades	44	R\$ 40,29	R\$ 1.772,76
142.	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS. Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento.	Unidades	164	R\$ 10,15	R\$ 1.664,60
143.	LIXA PARA PAREDE ou madeira N80, largura 22,5 cm, comprimento 27,5 cm.	Unidades	270	R\$ 2,54	R\$ 685,80

144.	LIXEIRA TEMÁTICA em formato de animais ou lápis produzida em fibra de vidro, indicada para escolas, playgrounds, salas de recreação e buffets infantis, capacidade 30 litros, altura 55cm diâmetro 30cm e material fibra de vidro. Animal escolhido entre as opções do fornecedor.	Unidades	12	R\$ 177,08	R\$ 2.124,96
145.	LIXEIRA TEMÁTICA em formato de animais ou lápis produzida em fibra de vidro, indicada para escolas, playgrounds, salas de recreação e buffets infantis, capacidade 80 litros, altura 104cm diâmetro 52cm e material fibra de vidro. Animal escolhido entre as opções do fornecedor.	Unidades	12	R\$ 632,00	R\$ 7.584,00
146.	MARCA TEXTO, caneta com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas, cor amarela, caixa com 12 unidades.	Caixas	95	R\$ 26,51	R\$ 2.518,45
147.	MARCADOR DE PÁGINA, embalagem contendo 4 blocos de marcador de páginas de papel 3m post it; contém 4 blocos com 50 folhas coloridas; formato 38mm x 15mm; cores sortidas; aceita a escrita; ideal para ser utilizado em cadernos, revistas, livros, documentos, etc; indicado para organizar, identificar, sinalizar e codificar por cores.	Embalagens	92	R\$ 7,45	R\$ 685,40
148.	MARCADOR HIDROGRÁFICO cores diversas, corpo robusto e ponta grossa. Tampa bem fixada para maior segurança. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Traço de 5,9mm.	Unidades	135	R\$ 7,10	R\$ 958,50
149.	MASSA PARA MODELAR 180 gramas, com 12 cores, não tóxica, produto certificado pelo INMETRO.	Caixas	590	R\$ 7,66	R\$ 4.519,40
150.	MASSINHA PULA PULA Massinha pula pula embaladas individualmente em cápsulas, medindo aproximadamente 3,5 cm. Cores variadas.	Unidades	700	R\$ 12,88	R\$ 9.016,00
151.	MOLHADOR DE DEDOS 12 gramas, a pomada é produzida com componentes especiais para manusear papéis. Não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: Glicerina	Unidades	37	R\$ 7,90	R\$ 292,30
152.	PALITO PARA CHURRASCO. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	61	R\$ 9,17	R\$ 559,37
153.	PALITO PARA PICOLÉ colorido ponta redonda em madeira reflorestada.	Pacotes	200	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00

154.	PAPEL CAMURÇA cores diversas, papel camurça ou camurçado serve para trabalhos escolares e artesanais diversos, tamanho 40x60cm.	Unidades	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
155.	PAPEL CARTÃO, cores variadas, papel fosco, contendo 240 g, tamanho: 50x70cm; cores diversas.	Unidades	1103	R\$ 3,28	R\$ 3.617,84
156.	Papel celofane cores diversas, dimensões: 85x100cm.	Unidades	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
157.	PAPEL COLOR SET - FORMATO: A4, Cor: Variada, Comprimento: 29,7 CM, Largura: 21 CM, Gramatura: 120 G/M2, Características Adicionais: Colorido Nas Duas Faces. Pacotes com 20 folhas.	Pacotes	350	R\$ 17,37	R\$ 6.079,50
158.	PAPEL COLOR SET NEON Cor: Variada , Aplicação: Confeção De Cartazes , Comprimento: 66 CM, Largura: 48 CM, Gramatura: 120 G/M2, Características Adicionais: Fluorescente. Pacote com 10	Pacotes	60	R\$ 18,26	R\$ 1.095,60
159.	PAPEL COLORSET, cores variadas, papel fosco, contendo 120g, dupla face, dimensões: 48x66cm.	Unidades	1150	R\$ 2,15	R\$ 2.472,50
160.	PAPEL COUCHÊ com 50 folhas, ideal para convites, papel couchê A4 180g/m2, 210mmx297mm, sem brilho.	Pacotes	80	R\$ 30,10	R\$ 2.408,00
161.	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL NEON, cores variadas, tamanho: 0,48x200cm. Em rolos de 48cmx2m.	Rolos	300	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
162.	PAPEL CREPOM, cores variadas, tamanho: 0,48x100cm. Em rolos de 48cmx2m.	Rolos	1160	R\$ 2,75	R\$ 3.190,00
163.	PAPEL DE SEDA cores variadas, dimensões: 48x60cm.	Unidades	1520	R\$ 0,98	R\$ 1.489,60
164.	PAPEL DESENHO - Cor: Branca, Gramatura: 120 G/M2, Tamanho: A3. Pacote com 20 folhas.	Pacotes	530	R\$ 31,69	R\$ 16.795,70
165.	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO Glossy A4, secagem instantânea, super brilho, definição de imagem, alta capacidade de absorção de tinta, tamanho: A4 210x297mm, gramatura 180g, pacotes com 50 folhas.	Pacotes	99	R\$ 42,18	R\$ 4.175,82
166.	PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO, 180gr, dimensões de 210X297cm, pacote com 100 unidades.	Pacotes	106	R\$ 30,54	R\$ 3.237,24
167.	PAPEL LAMINADO cores variadas, dimensões: 48x60cm.	Unidades	400	R\$ 2,08	R\$ 832,00
168.	PAPEL LUMI, 210 mm x 297 mm (a4), 75g/m². Papel cores neon. Pacote com 50 folhas.	Pacotes	320	R\$ 22,95	R\$ 7.344,00
169.	PAPEL OFFSET BRANCO com 50 unidades 180g, dimensão 210x297.	Pacotes	159	R\$ 30,28	R\$ 4.814,52

170.	PAPEL PARA PRESENTE decorado, bobina de 60 cm, estampa para crianças.	Bobinas	16	R\$ 108,96	R\$ 1.743,36
171.	PAPEL SULFITE ALCALINO, branco, papel Ofício 2, com 500 folhas.	Pacotes	6	R\$ 78,68	R\$ 472,08
172.	PAPEL SULFITE ALCALINO COLORIDO, cores variadas, papel A4, com 100 folhas.	Pacotes	140	R\$ 12,87	R\$ 1.801,80
173.	PAPEL SULFITE PLOTTER 90G, rolo de papel tamanho 914mmx50metros, tubo interno de 3 polegadas.	Rolos	16	R\$ 118,80	R\$ 1.900,80
174.	PAPEL VERGÊ branco com 50 unidades 180g, dimensão 210x297.	Pacotes	38	R\$ 25,78	R\$ 979,64
175.	PASTA COM ELÁSTICO, em cartão duplex cor preta dimensão 235x325.	Unidade	110	R\$ 4,76	R\$ 523,60
176.	PASTA CATÁLOGO com 100 envelopes plásticos, na cor preta, tamanho A4, com etiqueta de identificação, dimensões: 270x320x6,0 cm	Unidade	62	R\$ 28,90	R\$ 1.791,80
177.	PASTA CLASSIFICADORA na cor cinza ou azul, 290g/m², papel cartão duplo, grampo triplo plástico, com lombo regulável, Ideal para classificar documentos. Tamanho: 34x23x2cm, compatível com a marca polycart.	Unidades	1360	R\$ 11,41	R\$ 15.517,60
178.	PASTA COM ELÁSTICO polipropileno, plastificada, transparente, gramatura de 250 a 280g/m 245x335x40mm	Unidades	145	R\$ 5,50	R\$ 797,50
179.	PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO, aba elástico em cartão tríplice, pintado plastificado na cor. Reforçada com ilhós. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Peso: 0,072kg, dimensões: 350x239mm, gramatura: 250 a 280g/m2, espessura: 0,37.	Unidades	112	R\$ 9,04	R\$ 1.012,48
180.	PASTA COM GRAMPO MOLA transparente e fumê: medidas 242x356x18. Pasta grampo mola em metal com fixador plástico. Tamanho ofício. Chapa bolso interno. Etiqueta personalizável no dorso.(modelo referência: pasta graceful, clipe, marca YES)	Unidades	180	R\$ 25,15	R\$ 4.527,00
181.	PASTA DE CANALETA transparente, tamanho: A4, material polipropileno, transparente, dimensões: 220x310x9 mm, peso: 233,9g.	Unidades	80	R\$ 6,35	R\$ 508,00
182.	PASTA L, ofício (23,5x33,5x0,5 cm) 164g, cor fume, embalagem com 10 unidades. Modelo de referencia ACP 1134	Unidades	330	R\$ 2,92	R\$ 963,60

183.	PASTA MALETA Ofício Escolar com alça trava plástica, confeccionada em polipropileno de alta qualidade, com alças acima da maleta auxilia no transporte e travas de segurança na parte frontal. Altura 5 cm, largura 27 cm e comprimento 37 cm. Estampa Infantil.	Unidades	100	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00
184.	PASTA PARA NOTEBOOK de até 17" na cor preta. Modelo notebag, em nylon, divisórias, bolsos internos, com zíper.	Unidades	31	R\$ 185,17	R\$ 5.740,27
185.	PASTA PLÁSTICA, espessura 0,35 mm, dimensão: 245 x 340 mm, com grampo plástico de dimensão 195 x 7 x 58 mm.	Unidades	62	R\$ 7,79	R\$ 482,98
186.	PASTA REGISTRADORA (A-Z), tamanho ofício, lombada larga, dimensões: 285x345x75mm +/- 5% (LargxCompxAIt), alavanca niquelada, visor na lombada em PVC transparente, cor azul ou cinza, borda inferior reforçada.	Unidades	300	R\$ 43,11	R\$ 12.933,00
187.	PASTA SANFONADA DUPLICATA plástica com 12 divisões em polipropileno, medidas 255 x 36 x 388 MM, produto possui divisões internas em plásticos e identificação com adesivo, produto certificado pelo INMETRO.	Unidades	88	R\$ 33,59	R\$ 2.955,92
188.	PASTA SUSPensa KRAFT, haste PVC, 170g/m², acompanha visor e etiqueta, caixa com 50 unidades.	Caixas	35	R\$ 92,82	R\$ 3.248,70
189.	Pasta suspensa com memória, para arquivos, abas coladas internamente, visor, etiqueta e grampos em plástico, papel cartão altamente resistente plastificado. Caixa com 50 unidades.	Caixas	19	R\$ 124,49	R\$ 2.365,31
190.	PASTA TIPO CATÁLOGO com 50 plásticos de divisão interna, tamanho A4.	Unidades	45	R\$ 25,18	R\$ 1.133,10
191.	PASTAS COM GRAMPO MOLA em metal com fixadores plásticos, com etiqueta personalizável no dorso, tamanho A4 em plástico na cor fumê e transparente .	Unidades	50	R\$ 13,71	R\$ 685,50
192.	PASTAS MARMORIZADAS, caixa com 50 unidades, pasta suspensa em cartão 240 g/m² marmorizado, plastificada (pintada) castanha, haste plástica. Acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente com 6 posições para visores e etiquetas.	Caixas	24	R\$ 126,70	R\$ 3.040,80

193.	PEN DRIVE COM 32 GB de capacidade de armazenamento, feito através de memória Flash, desempenho para leitura de 10 MB/seg e para gravação 5MB/seg.	Unidades	92	R\$ 40,27	R\$ 3.704,84
194.	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, preto, Com este perfurador é possível fazer perfurações em até 50 folhas de papel comum por vez. é um produto indispensável para escritórios, escolas, papelarias, além de ser muito utilizado e recomendado para a preparar e organizar documentos em gerais. Mas sua utilização não para por aí. Muitas pessoas com o auxílio do perfurador criam Scrapbook personalizados incríveis. Produtos por Embalagem: 01 Unidade Dimensões da Caixa (cm): 15cm x 12cm x 7cm Cor: Preto Alta resistência e de excelente qualidade.	Unidades	32	R\$ 92,83	R\$ 2.970,56
195.	PERFURADOR DE PAPEL, profissional, com capacidade para perfurar de uma só vez, ao menos 100 folhas de papel do tipo 75gr/m², totalmente em aço de alta resistência, para 2 (dois) furos simultâneos com distância entre estes de 80mm, régua/guia de ajuste para centralização dos furos em papeis de tamanhos diversos, apoio da base em plástico anti-risco com reservatório removível, pino perfuradores em aço temperado e afiados.	Unidades	11	R\$ 151,84	R\$ 1.670,24
196.	PILHA ALCALINA MÉDIA, indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, MP3 players, lanternas, as pilhas apresentam ótima relação custo/benefício, garantindo alta durabilidade. Aprovadas pelo INMETRO colaboram para a preservação do meio ambiente, pois não apresentam metais pesados em sua composição com 0% de Cádmio e Mercúrio. Pilha Alcalina media AA.	Unidades	368	R\$ 4,55	R\$ 1.674,40
197.	PILHA ALCALINA PEQUENA, indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, MP3 players, lanternas, as pilhas apresentam ótima relação custo/benefício, garantindo alta durabilidade. Aprovadas pelo INMETRO colaboram para a preservação do meio ambiente, pois não apresentam metais pesados em sua composição com 0% de Cádmio e Mercúrio. PILHA ALCALINA PEQUENA AAA 1,5V.	Unidades	320	R\$ 5,42	R\$ 1.734,40
198.	PINCEL ATÔMICO nas cores azul, preto e vermelho, escrita grossa com ponta chanfrada indeformável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, para escrever em quadro branco, caixa com 12 unidades.	Caixas	92	R\$ 45,93	R\$ 4.225,56

199.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO * Espessura escrita 2-3mm * Ponta macia que não danifica o quadro; * Tinta que apaga facilmente e dissolve em pó sem manchar o Quadro. * Tinta recarregável com o sistema WBS-VBM; * Refil substituível * Pontas substituível	Unidades	2226	R\$ 14,16	R\$ 31.520,16
200.	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, adesivo 40 w, G-250, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida. Gatilho anatômico. Utiliza refis de cola grosso:1,12cm de diâmetro, comprimento do refil: 30 cm.	Unidades	99	R\$ 29,19	R\$ 2.889,81
201.	PLACA DE ISOPOR (1000x500x20), resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis.	Unidades	24	R\$ 10,88	R\$ 261,12
202.	PLACA DE ISOPOR (1000x500x30), resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis.	Unidades	24	R\$ 14,09	R\$ 338,16
203.	PLACA DE ISOPOR (1000x500x50), resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis.	Unidades	24	R\$ 17,69	R\$ 424,56
204.	Plástico para pasta, saco plástico A4 com furos 0.06.	Unidades	170	R\$ 0,40	R\$ 68,00
205.	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 (220x307) 0,05mm (125 micras) com 100 folhas duplas, cantos arredondados, acabamento brilhante, cor transparente.	Pacotes	62	R\$ 143,12	R\$ 8.873,44
206.	PORTA RETRATO, moldura de madeira com revestimento 100% liso, com 2 cm de largura e 1 cm de profundidade, fundo em mdf 3mm, abertura do fundo com flex points, vidro de 2mm incolor	Unidades	15	R\$ 21,01	R\$ 315,15
207.	PRANCHETA EM MADEIRA 23x33xCm, tipo Duratex, tamanho ofício A4 com prendedor metálico, espessura: 3mm.	Unidades	81	R\$ 14,54	R\$ 1.177,74

208.	QUADRO BRANCO com moldura em alumínio, 200x120cm.	Unidades	10	R\$ 779,17	R\$ 7.791,70
209.	QUADRO DE AVISO CORTIÇA, 65x45 cm, acabamento de alumínio.	Unidades	30	R\$ 70,96	R\$ 2.128,80
210.	REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Nykon Power 302.	Unidades	22	R\$ 19,00	R\$ 418,00
211.	REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Traxx printer 9013.	Unidades	22	R\$ 28,69	R\$ 631,18
212.	REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Trodat printy 4911.	Unidades	26	R\$ 24,58	R\$ 639,08
213.	REFIL TINTA PINCEL PARA QUADRO BRANCO Material: Tinta Cores azul, vermelho e preto Capacidade: 5,50 ML Aplicação: Pincel Quadro Branco Produto igual ou semelhante ao PILOT	Unidades	2040	R\$ 14,50	R\$ 29.580,00
214.	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COLORIDA, frascos de 70 ml cada, nas cores (preto, amarelo, Ciano e Magenta). Produto original e compatível com a impressora modelo Epson L575.	Unidades	20	R\$ 63,94	R\$ 1.278,80
215.	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 30 CM, cristal, com escala de precisão, dimensões: 310x35x3.	Unidades	298	R\$ 10,29	R\$ 3.066,42
216.	RELÓGIO DE PAREDE 26CM, base em plástico injetado, visor de acrílico, botões de regulagem na parte traseira do produto, usa 1 pilha AA 1,5v. Dimensões: 26,5x26,5. Peso: 0,44kg.	Unidades	27	R\$ 39,72	R\$ 1.072,44
217.	SABONETEIRA COM TAMPA, projetada especificamente para bebês e crianças pequenas, oval, 10x15L centímetros, cores: rosa, azul, verde e branco	Unidades	30	R\$ 13,48	R\$ 404,40
218.	saco Kraft tamanho 20x9. Pacote com 1000 unidades	Pacotes	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
219.	SACO PRESENTE CELOFANE. Cor transparente. Medida: 30cmx45cm	Unidades	4000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
220.	SUPORTE DE FITA ADESIVA. Composto por: 1 rodela para colocação de fita adesiva pequena 10x10 e 13x30. 1 rodela para colocação de fita adesiva grande 12x40/12x50/12/65/19x50 e 24/50. peso aproximado: 1.250 kg	Unidades	14	R\$ 42,08	R\$ 589,12
221.	TAPETE EMBORRACHADO LISO de encaixe com 10 chapas, cores variadas de 50x50 2cm de altura	Kits	41	R\$ 167,86	R\$ 6.882,26

222.	TATAME EVA 30MM - Bicolor. Medidas 1x1 metro espessura de 30mm, peso aproximado 3kg. Sistema de encaixe com 3 bordas.	Unidades	34	R\$ 123,00	R\$ 4.182,00
223.	TECIDO CHITÃO 100% algodão. Largura 1,40m. Estampas diversas.	Metros	450	R\$ 17,34	R\$ 7.803,00
224.	TECIDO DE ALGODÃO estampa diversas. Largura 1,5 metros. Exemplo de estampas: infantis, natalinas, festa junina, animais.	Metros	500	R\$ 38,45	R\$ 19.225,00
225.	TECIDO JUTA especificação : composto de tecido natural 100% juta e tramado com fio metalizado sintético. Largura 1 metro.	Metros	160	R\$ 29,40	R\$ 4.704,00
226.	TELA DE PINTURA - Tela De Pintura Material: Tecido Algodão, Comprimento: 30CM, Largura: 40CM, Uso: Artístico, Características Adicionais: Moldura Em Madeira	Unidades	350	R\$ 22,33	R\$ 7.815,50
227.	TESOURA CABO EMBORRACHADO, universal, com cabo de plástico anatômico 21cm, lâmina de aço inoxidável escovado, dimensões 901ox260a.	Unidades	95	R\$ 16,03	R\$ 1.522,85
228.	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL, Lâmina curvada: Fabricada em aço inox, maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade. Fixação com parafuso e porca. Indicada para alfaiatarias, costuras, confecções em geral, e Comprimento total: 10 (255 mm).	Unidades	83	R\$ 43,91	R\$ 3.644,53
229.	Tesoura pequena (sem ponta) uso escolar, aço inoxidável 5 polegadas cabo de polipropileno preto ou colorido, ponta arredondada.	Unidades	124	R\$ 8,33	R\$ 1.032,92
230.	TESOURA TAMANHO 7: tesoura, em aço inoxidável, tamanho 7, cabo plastificado com material de alta resistência, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Unidades	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
231.	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER PARA TECIDO cores diversas, tinta Dimensional Glitter - 35ml. Bastante versátil, e pode ser aplicada sobre qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, etc. Resistente a lavagens e não tóxica. Aplique diretamente com o bico aplicador sobre a superfície a ser trabalhada. Pode-se aplicar formando traços, pontos e grafismos.	Unidades	90	R\$ 6,80	R\$ 612,00
232.	TINTA FACIAL Tinta facial com composição de água deionizada, espessante, conservantes, pigmentos orgânicos e inorgânicos, antialérgica, caixa com 12 frascos de aproximadamente 15 ml, cores diversas .	Kits	68	R\$ 39,98	R\$ 2.718,64

233.	TINTA GUACHE 15ML, aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, caixa com 12 unidades, cores diversas.	Caixas	207	R\$ 12,54	R\$ 2.595,78
234.	TINTA GUACHE 250ML, aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, cores variadas, de acordo com a RE..	Unidades	420	R\$ 9,24	R\$ 3.880,80
235.	TINTA GUACHE 30ML, aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, cores diversas. Caixa com 6.	Caixas	78	R\$ 17,79	R\$ 1.387,62
236.	TINTA PARA ABASTECER PINCEL QUADRO BRANCO. Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco. Fácil limpeza; não mancha. Frasco de 200 mL; cores variadas.	Unidades	51	R\$ 45,20	R\$ 2.305,20
237.	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR automático, preta 20 ml, é uma tinta a base de óleo e específica para este modelo de carimbo todo em metal.	Unidades	8	R\$ 30,19	R\$ 241,52
238.	TINTA PARA CARIMBO PRETA, para todos os tipos de almofadas. Tinta para carimbo sem óleo, na cor preta, frasco de 40ml, com bico dosador, a base de água, resinas, glicóis e corantes. Referência de qualidade: marca Pilot ou similar em qualidade.	Unidades	46	R\$ 8,74	R\$ 402,04
239.	TINTA PARA TECIDO 37 ML - Pintura têxtil. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Não tóxica. Muito resistente a lavagens.	Unidades	150	R\$ 5,64	R\$ 846,00
240.	Tinta Spray, cores diversas, embalagem com 400ml, utilizada em várias superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, madeira, MDF e moveis.	Unidades	115	R\$ 20,81	R\$ 2.393,15
241.	Tinta Temporária em Spray para cabelo. Embalagem 120 ml. Cores diversas. Produto sem amônia.	Unidades	130	R\$ 23,34	R\$ 3.034,20
242.	TNT cores variadas, 16mx1,40m X 40g, composição: 100% polipropileno	Metros	400	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
243.	TNT estampas variadas, 16mx1,40m X 40g, composição: 100% polipropileno	Metros	500	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
244.	VERNIZ Acrílico Brilhante a base de agua, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor, Não tóxico, frasco de 100 ml	Unidades	30	R\$ 13,71	R\$ 411,30
VALOR TOTAL : R\$ R\$ 735.828,95					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP, podendo ser prorrogados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de aquisição de bem comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através de suas secretarias e setores vinculados, necessita de adquirir produtos de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal-MG.

2.3. A listagem dos itens foi obtida através de consulta aos setores técnicos responsáveis, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender integralmente o maior número de material a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada no item 1.

2.4. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento e evitando causar restrições indevidas à competitividade. Se tratando de objetos comuns, corriqueiros e de uma lista de itens pertencentes ao mesmo ramo de atividade, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação da especificação de cada item respectivo, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

2.5. Visando proporcionar um fornecimento frequente dos produtos às secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal, estabelecendo as condições necessárias para realizar o pronto atendimento às demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

2.6. As condições de entrega e execução foram estabelecidas considerando as características gerais dos produtos e do formato de atuação dos estabelecimentos do ramo pertinente ao objeto licitado. Tal condição possui previsão legal no inciso I do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, que estabelece que as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

2.7. O objeto da contratação está previsto na LOA do exercício de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.8. Considerando que a saúde é direito social, com apoio nos termos art 196 da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. Todos os produtos deverão ser fabricados sendo respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

3.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.5. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

3.5.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

3.5.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

3.5.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

3.5.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

Subcontratação

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Obrigações Da Contratante

3.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

3.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

3.9. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

3.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

3.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

3.12. Fazer avaliações periódicas da qualidade das refeições, após seu recebimento.

3.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

3.14. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;

3.15. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

3.16. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

4.2.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

4.3. Os itens deverão ser entregues em **um prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, de forma parcelada, condicionada a apresentação de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Japaraíba/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, sendo determinado em cada OF o endereço.

4.3.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

4.3.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

4.3.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora.

4.4. Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente;

4.5. As solicitações de quantitativos serão emitidas e enviadas exclusivamente via e-mail para a licitante vencedora;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2. A ata de registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da ARP o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas apazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico da ARP comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.7.6. FISCAL: Ana Paula Aparecida Tavares – E-mail: of@japaraiba.mg.gov.br e Telefone: (37)3354-1112.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.8.2. Será exercida por cada representante designado por cada departamento.

Gestor da ARP

5.9. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP.

5.15.1. GESTOR DA ARP: Helder de Carvalho Reis, Telefone: (37)3354-1112 –
E-mail: administracao@japaraiba.mg.gov.br.

5.15.2. ORDENADORES DAS DESPESAS:

- a. Helder de Carvalho Reis, Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno;
- b. Roberta Aparecida Lopes Rabelo, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- c. Ariane Aparecida Alves dos Santos, Secretária Municipal de Saúde;
- d. Henedina Dias Fernandes, Secretária Municipal de Políticas Sociais;
- e. Joelma de Fátima Fernandes, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo; e
- f. Alan Teixeira Borges, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dias) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. o valor a pagar; e

6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A presente contratação poderá ser realizada mediante pregão eletrônico para Registro de Preços, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Este decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"O denominado 'sistema de registro de preços' é um meio apto a viabilizar diversas contratações de compras, concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório previamente a cada uma, por um ou mais de um órgão ou entidade da administração pública. Geralmente é utilizado por órgãos ou entidades que realizam compras frequentes de determinado bem (ou serviço), ou quando não é previamente conhecida a quantidade que será necessário comprar. Tem como vantagens, dentre outras, tornar ágeis as contratações e evitar a necessidade de formação de estoques, além de proporcionar transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que contrata simplificada, o órgão ou entidade que pretenda comprar determinados bens (ou serviços), promove uma licitação com o intuito de elaborar algo como um cadastro de potenciais fornecedores, no qual estará especificado o bem, o preço e as quantidades que cada fornecedor tem possibilidade de entregar ao órgão ou entidade, quando for solicitado, nas condições estipuladas no edital da licitação".

7.3. O sistema de registro de preços está regulado, na Nova Lei de Licitações, nos artigos 82 a 86, bem como disciplinado, em nível federal. Nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes situações:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.4. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, então fica subentendido que a proposta vencedora será a que melhor cumprir, todos os critérios deste termo de referência, ou seja a **MELHOR** proposta.

Forma de fornecimento

7.5. O fornecimento do objeto será parcelamento.

Exigências de habilitação

7.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.22. Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresa e empresa de pequeno porte e em caso de não haver licitantes locais o benefício se aplica as empresa Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújo, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,
"Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 735.828,95** (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA 2025.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.30
02.09.03	15.451.0012.2128-3.3.90.30
02.09.05	17.512.0014.2177-3.3.90.30
02.03.01	06.181.0006.2014-3.3.90.30
02.05.01	10.301.0008.2046-3.3.90.30
02.06.02	12.361.0009.2074-3.3.90.30
02.06.02	12.365.0009.2086-3.3.90.30
02.06.02	12.365.0009.2092-3.3.90.30
02.06.05	13.392.0010.2104-3.3.90.30
02.06.07	27.812.0011.2107-3.3.90.30
02.06.01	12.122.0009.2068-3.3.90.30
02.05.01	10.302.0008.2054-3.3.90.30
02.07.01	08.244.0007.2022-3.3.90.30
02.08.01	08.244.0007.2029-3.3.90.30
02.08.02	08.243.0007.2037-3.3.90.30
02.09.04	15.452.0012.2.142-3.3.90.30
02.11.02	18.541.0015.2.167-3.3.90.30

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante, Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Durante toda a vigência da Ata, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

10.3. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição de pagamentos semelhantes as do setor privado.

10.4. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, atendendo as demandas da administração desde que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a disponibilidade dos itens, visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. De acordo com regras estabelecidas no Edital.

Japaraíba, 17 de março de 2025

Helder de Carvalho Reis
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

ANEXO II - CONTRATO XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
/2025, QUE FAZEM ENTRE SI POR
 INTERMÉDIO DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE JAPARAÍBA E A
 EMPRESA XXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, Centro, na cidade de Japaraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, Ata de Registro de Preços nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....). Conforme tabela abaixo, e ainda mantendo os descontos ofertados em cada item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços ou do fornecimento, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14. Fornecer os materiais em perfeitas condições nos prazos e exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.19. E Demais obrigações contidas no Termo de Referência e edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Conforme item 12 do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comarca de Lagoa da Prata/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, centro, na cidade de Japaraíba/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada no portal de licitações eletrônicas www.licitanet.com.br e PNCP em/...../202....., processo licitatório nº 052/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, a empresa CNPJ: situada em, neste ato representa pelo(a) portador(a) do CPF nº e RG nº de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de..... .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a(nome do órgão)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições e exigências para atender as demandas das secretarias municipais.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.